

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 10/2020/PMSC

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAP, e do outro, a Empresa Brasileira de Prestação de Serviços LTDA – EMBRAPES, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 05/2019-PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **Elísio Cristóvão Souza dos Santos**, e a **Empresa Brasileira de Prestação de Serviços LTDA – EMBRAPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.984.242/0001-92, localizada à Rua Professora Valdice Andrade, nº 198, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju, Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal que lhe é outorgado por contrato social, a Sra. **Giuliam Pereira de Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 792.253/SSP-SE, CPF nº 532.215.245-87, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda – “Do Valor”, do contrato nº 10/2020/PMSC, em comum acordo entre as partes e, cominada com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – Do Valor**

O preço global da contratação será reajustado em **17,6%** (dezessete vírgula seis por cento), equivalente a **RS 22.815,03** (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e três centavos), passando de **RS 129.630,84** (cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para **RS 152.445,87** (cento e cinquenta e dois reais quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), estando portando dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.



CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:


- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP;
- Autorização do Gestor;

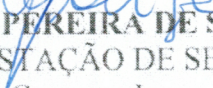
CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordos, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 01 de dezembro de 2020.


ELÍSIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Contratante


GIULIAM PEREIRA DE SOUZA
EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMBRAPES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 831.232.535-20

2.

Nome:

CPF: 048.973.815-09